Gabinete do Prefeito

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COM RELAÇÃO AOS ALUNOS HIPERATIVOS, temos a informar o que segue:

A) Quantos alunos hiperativos há na Rede Municipal de Ensino: Informamos que o público alvo do Atendimento Educacional Especializado é definido nos seguintes dispositivos legais: Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE-CEB 04/2019, artigo 4º e seus incisos; e Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Conforme estabelecido nos referidos textos legais, os alunos portadores de hiperatividade não são definidos como público-alvo da Educação Especial, portanto não são contabilizados na Rede Municipal de Ensino, já que o Atendimento Educacional Especializado, nessas condições, não está condicionado à apresentação de atestado médico que confirme essa patologia.

B) Como a Secretaria Municipal da Educação administra essa questão? Considerando a falta de dispositivos legais que regulamentem o atendimento aos alunos portadores de hiperatividade, os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades educacionais especiais, após contato com os pais e/ou responsáveis, são encaminhados, conforme necessidade, para Atendimento Educacional Especializado na Estimulação Pedagógica ou para freqüentar as aulas do Reforço Escolar, a fim de que o aluno receba a atenção e apoio pedagógico diferenciado e específico.